

Assunto: Delegação de competências nos dirigentes municipais - Chefes de Divisão

Considerando:

- A competência própria para decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- A habilitação legal para delegar tal competência nos dirigentes municipais, constante da alínea a) do n.º 2 do artigo 38.º do supracitado diploma conjugada com o n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;
- A necessidade de imprimir maior celeridade e eficácia às decisões e procedimentos administrativos, tendo subjacente o princípio da boa administração e os seus subprincípios da desburocratização, simplificação, eficiência e de economia processual, consagrados no artigo 5.º do referido Código;

DELEGO, com possibilidade de subdelegação, nos Dirigentes Municipais:

- Carlos Humberto Gonçalves, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos;
- António Pedro Lopes Barbosa, Chefe da Divisão de Desenvolvimento, Educação e Cultura;
- Sandra Cristina Pires, Chefe da Divisão de Gestão Municipal;
- Fabíola Franco Pires, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial;

As seguintes competências, no domínio da gestão e direção de recursos humanos:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse do serviço;
- b) Justificar faltas;
- c) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- d) Autorizar a prestação de trabalho suplementar.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Publique-se no Diário da República e na página eletrónica do Município de Melgaço, em conformidade com o disposto no artigo 159.º ex vi do n.º 2 do artigo 47.º, ambos do Código de Procedimento Administrativo.

Presidente da Câmara Municipal,

Manoel Batista Calçada Pombal